



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 159/2010

DESAFETA DE USO COMUM DO POVO E/OU ESPECIAL ÁREA DE TERRAS DENOMINADA “ENGENHO VÁRZEA”, COM ÁREA DE 20 x 40 m, LOCALIZADA NA ZONA URBANA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E AUTORIZA DOÁ-LA AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela L.O.M, faz saber, que a Câmara Municipal de Pilões aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de formato irregular denominada “Engenho Várzea”, com área de 20 x 40 m, de domínio do Município, conforme registro nº 765, R. 1-765, do Livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“ao NORTE, com o Conjunto Amando Xavier da Cunha; o lote a OESTE, confronta com o terreno do Conjunto Amando Xavier da Cunha; ao SUL, confronta com Rua Projetada; a LESTE, confronta com a Rua Projetada, no Conjunto São José.”

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar, mediante prévia avaliação, ao Governo do Estado da Paraíba, o imóvel desafetado no art.1º desta lei, para construção de 01 (uma) de uma cozinha comunitária.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão às expensas da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade das doações farão o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Março de 2010.


FÉLIX ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL